

ANO 2008.....

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 147/2008.....

OBJETO Dispõe sobre revogação de Lei que especifica.....

Apresentado em sessão do dia 15/12/2008.....

Autoria Poder Executivo.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 15/12/2008 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 382/2008.....

Lei nº 3.867, de 16 de dezembro de 2008.....

Projeto de Lei nº 147/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3867 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre revogação de Lei que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 2637, de 11 de abril de 1997.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de dezembro de 2008.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de dezembro de 2008

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"

Câmara Municipal Bebedouro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/635/2008 - je

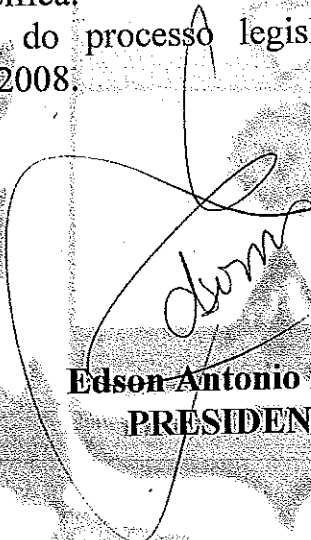
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de dezembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na 43ª Sessão Ordinária, realizada dia 15/12, o Projeto de Lei nº 147/2008, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre revogação de lei que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3820/2008.

Atenciosamente.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaraebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3820/2008

Dispõe sobre revogação de lei que especifica.
De autoria do Poder Executivo

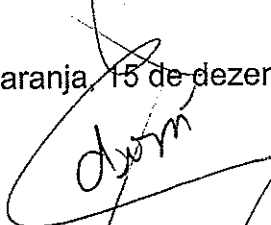
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

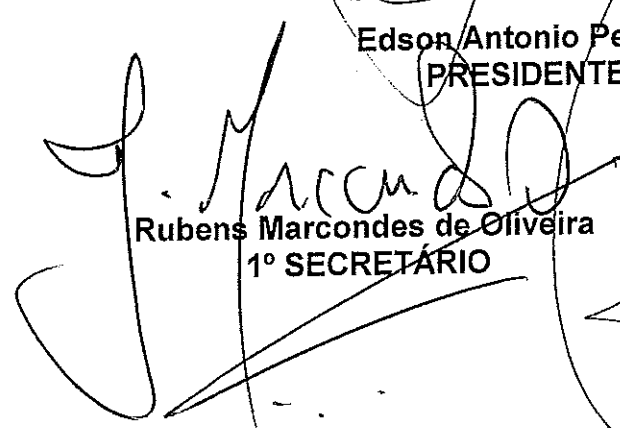
Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 2.637, de 11 de abril de 1997.

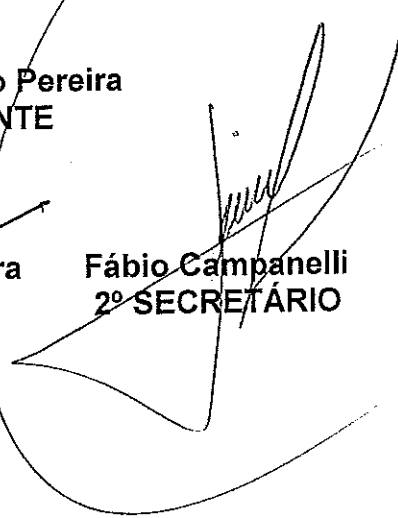
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de dezembro de 2008.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 147/2008, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre revogação de lei que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....
.....
.....
.....

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2008.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

Fábio Campanelli
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 147/2008, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre revogação de lei que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2008.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Paulo Visoná
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 147/2008, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre revogação de lei que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Constitucionalidade e Constitucionalidade

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2008.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 147/2008. Revoga a Lei Municipal nº 2.637, de 11 de abril de 1997.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na revogação da Lei Municipal nº 2.637, de 11 de abril de 1997, que dispõe sobre a denominação de bairro de Bebedouro.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

2 – A Lei Municipal nº 2.637, de 11 de abril de 1997, veio ao mundo jurídico com o único e exclusivo fim de unificar para JARDIM PAULISTA a denominação das Vilas Major Cícero de Carvalho, São José ou Vila Paulista.

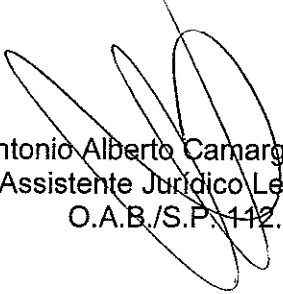
Ocorre, no entanto, que segundo exposição da Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, tal unificação vem causando despesas aos proprietários de imóveis daquelas vilas em decorrência de necessidade da correção de cada uma das matrículas dos imóveis lá existentes.

Portanto, levando-se em conta que a revogação da Lei Municipal nº 2.637/97 apenas restabelece o “*status quo ante*”, isto é, restabelece a situação anterior à lei a ser revogada, não vejo óbice na aprovação do presente PROJETO DE LEI.

3 – Posta a questão nestes termos, concluo que o presente PROJETO DE LEI está harmonizado com a lei, de tal modo que não vejo obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos à sua aprovação.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 15 de dezembro de 2008.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

“Deus seja louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de dezembro de 2008
OEP/ 821/2008/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão**, o Projeto de Lei que dispõe sobre revogação de Lei que especifica.

A presente propositura faz-se necessária, uma vez que, com a alteração da denominação do conjunto de vilas para Jardim Paulista, desde então, vem causando grandes transtornos aos munícipes junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, principalmente àqueles proprietários de firmas, problemas estes, confirmados na solicitação feita pelo Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, cuja cópia anexamos ao presente.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT - 16776/2008

DATA: 05/12/2008 HORA: 15:20:23

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS.: OEP/821/2008/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE

DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI

RESP: IDESTIA MAGALHAES





Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

"Deus seja louvado"





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

PROJETO DE LEI Nº 147 /2008

Dispõe sobre revogação de Lei que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 2637, de 11 de abril de 1997.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 04 de dezembro de 2008.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

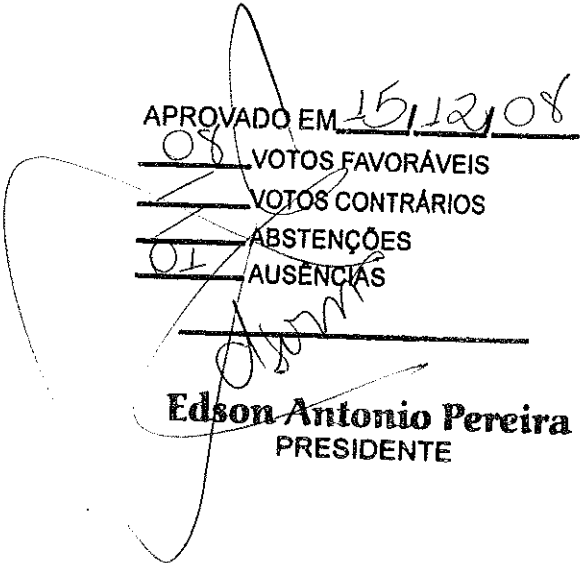
APROVADO EM 15/12/08

08 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

01 AUSÊNCIAS


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Câmara Municipal Bebedouro
03

AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

RUBENS MARCONDES DE OLIVEIRA
Vereador

1. O Sr. RUBENS MARCONDES DE OLIVEIRA, Vereador, foi ausente do Plenário em 14/05/2014, por motivo de ausência justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Mem245/DPDU/08

Bebedouro, 04 de dezembro de 2008

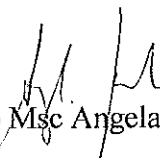
Ilmo Senhor

Assunto: Lei 2637 de 11 de abril de 1997

Solicito o encaminhamento à Câmara Municipal de Projeto de Lei revogando a lei 2637/1997 uma vez que ela altera o nome das Vilas Major Cícero de Carvalho, São José e Vila Paulista para Jardim Paulista e isso esta ocasionando altas despesas aos proprietários de imóveis, em especial às empresas que precisam alterar o endereço nos órgãos estaduais, federais e na Junta Comercial, pois no Cadastro Imobiliário Municipal consta como Jardim Paulista e nos cartórios consta como Vila Major Cícero de Carvalho, Vila São José ou Vila Paulista.

Sendo o que tínhamos por considerar, estamos à disposição para esclarecimentos complementares.

Atenciosamente


Engenheiro Msc Angela M.M. Prado Brunelli
Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Ilmo Senhor

Dr. Orlando Ricardo Mignolo

D. Diretor do Departamento Jurídico

"Deus seja Louvado"





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2637, DE 11 DE ABRIL DE 1997

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho).

Dá denominação para os conjuntos de vilas de nossa cidade.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Bairro Jardim Paulista, no município de Bebedouro que será composto pelas Vilas que estão dentro do perímetro seguinte:

Iniiciando-se no Viaduto Edne José Piffer, seguindo pela Avenida Sergio Sessa Stamato, Avenida Donina Valadão Furquim, Avenida São Francisco, Rua Esperanto, Avenida da Justiça, Avenida Maria Dias, Rua João da Silva, Rua Edmundo Virgílio, Rua Cícero Prates, novamente encontrando-se com a Avenida Sergio Sessa Stamato, lateral do Viaduto Edne José Piffer, em que estão localizadas as Vilas São José, Major Cicero de Carvalho e Vila Paulista".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 11 de abril de 1997

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de abril de 1997

Sonia Aparecida Ribeiro Colósio
Chefe de Gabinete

